

LEI Nº 226

Autoriza despesas e abre crédito especial.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a pagar a importância de Cr\$1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros) correspondente aos 30% (trinta por cento) a que se obrigou pelo seu convenio com o Estado de Minas Gerais, datado de 18 de abril de 1961, referente a restauração dos predios do grupo escolar "Dr. Justino Pereira", desta cidade e do grupo escolar "Dom Helvecio", de Dorcas da Vitoria deste Município.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica aberto o credito especial de Cr\$1.300.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mirai, 16 de novembro de 1962.

ALCLC
Prefeito Municipal

Venceslavia Raimy
Secretario

Registrada a p. 21 verso, do
Livro proprio.
Raimy